



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Processo Administrativo nº 06/2026/CMX  
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026/CMX

**Objeto: Serviços de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Xinguara / PA.**

O art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que seja justificado o preço da contratação. Como o fornecimento de energia elétrica é remunerado por tarifa, a qual deve ser homologada pela ANEEL, deve a Administração se certificar acerca da regular e uniforme aplicação pela concessionária de tarifas devidamente homologadas pela ANEEL.

Assim, consta nos autos, documento oficial da ANEEL demonstrando que a tarifa cobrada pela fornecedora exclusiva equivale ao efetivamente cobrado nas faturas de energia, bem como também consta nos autos, documento firmado pela fornecedora exclusiva, atestando que os valores cobrados equivalem àqueles homologados pela ANEEL (vide Resolução Homologatória da ANEEL nº 3.507/2025 e documento impresso de página da internet do site da Equatorial Energia Pará – link: <https://pa.equatorialenergia.com.br/informacoes-gerais/valor-de-tarifas-e-servicos/>).

Além disso, o Art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, determina que: *“Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”*

Seguindo esse preceito, foi realizado levantamento do consumo e do valor pago de energia elétrica no ano de 2025, que é a importância de R\$ 79.584,55 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstra a Listagem de Despesa por Fornecedor, em anexo. Aplicando-se o índice de inflação medido de janeiro/2025 a janeiro/2026 - 4,44%, ao valor despendido no ano de 2025, resulta em:

$$- R\$ 79.584,55 + 4,44\% = R\$ 83.118,10.$$



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

O valor global, para o ano de 2026, é de **R\$ 83.118,10** (oitenta e três mil cento e dezoito reais e dez centavos), mas como esse procedimento terá vigência a partir do mês de março/2026, o valor será proporcional aos 10 meses restantes do ano de 2026.

Assim, consoante às razões acima expostas, justifica-se o preço a ser contratado nessa inexigibilidade de licitação, no valor global estimado de **R\$ 69.265,08** (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), **que será dividido em parcelas mensais conforme o valor da fatura do serviço.**

Xinguara / PA, 04 de março de 2026.

**Griziele Cândida Neves Souza Patrício**

Agente de Contratação

Portaria nº 21/2026